



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ATA DA 38ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

No dia 16 de outubro de 2015, às 09h00, na Rua Alves Guimarães, Nº 429, 4º andar, Laboratório de Inovação, FUNDAP, foi realizada a 38ª Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública, com a presença dos abaixo firmados.

ABERTURA - DR. EDSON VISMONA

ATA DA 37ª REUNIÃO

Abertos os trabalhos o Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, submetendo à apreciação a ATA da 37ª Reunião, realizada dia 23 de setembro de 2015. Após comentários foi aprovada por unanimidade.

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

Tomando a palavra o conselheiro, Dr. Vagner Diniz, analisou os recentes atos publicados na imprensa, sobre classificação de documentos como sigilosos por gestores da companhia de transportes urbanos, Metrô, CPTM e EMTU, além da SABESP, quanto à responsabilização, à comunicação e transparência na gestão do patrimônio público, pois conforme se noticiou documentação imprescindível ao entendimento e acompanhamento dos objetivos institucionais das mencionadas sociedades, bem do gerenciamento dos respectivos patrimônios foram classificados com sigilosos e alguns documentos como secretos. Tais providências contrariaram as disposições legais vigentes, protetoras da informação pública e garantidoras do direito fundamental à transparência ativa e passiva. Pensamento acompanhado pela conselheira, Dra. Natalia Paiva que resumiu dois pontos importantes, considerando a inexistência de caráter sigiloso aos documentos, bem como a forma como tudo ocorreu, pois a sociedade tomou conhecimento pela imprensa e assim sente-se insegurança quanto à política documental ora desenvolvida. Em discussão, após comentários sobre a classificação de documentos pelas companhias de transportes urbanos, o Conselho houve por bem solicitar à coordenação do Arquivo Público, como responsável pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, melhores informações quanto ao atendimento naqueles casos, dos procedimentos legalmente exigidos para a classificação de documentos públicos, em especial, art. 2º, § 2º do Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nº 60.144, de 2014. Pelo Dr. Edson Vismona foi dito que a situação não se concretizou tendo em vista a intervenção imediata do governo do estado, na pessoa de quem detém o comando político como constitucionalizado, o Governador, Dr. Geraldo Alckmin, revogando todas as providências referentes à sigilosidade utilizada nos casos como anunciados pela mídia. Novos procedimentos foram postos nos dias seguintes, assim determinados pelo Decreto nº 61.559 em 15 de outubro de 2015, alterando a vigilância pública sobre as tabelas de classificação de documentos de todas as entidades públicas de São Paulo: “Art. 2º - Ficam revogadas todas as resoluções, portarias e demais atos normativos que, com fundamento na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, instituíram Tabelas de Classificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas, resguardada a proteção de documentos, dados e informações decorrente de lei ou ordem judicial”.

Observou-se também que a classificação de sigilo de documentos, dados e informações é atribuição do Governador do Estado, Vice-Governador, Secretários de Estado ou do Procurador Geral do Estado. Todavia quando a decisão advier de Secretários de Estado ou do Procurador Geral do Estado dependerá de ratificação pela Comissão Estadual de Acesso à Informação, a CEAI. Composta por seis integrantes (Arquivo Público, Ouvidoria Geral do Estado, Corregedoria Geral da Administração, Secretaria de Gestão Pública, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e Procuradoria Geral do Estado), a CEAI foi instituída pelo art. 4º do Decreto 61.559/2015. Prosseguindo nas discussões, os conselheiros concluíram pela necessidade de um representante da sociedade civil nesta Comissão - CEAI, bem como o devido cumprimento da lei de acesso à informação, em especial art. 30 (Lei Nº 12.527, de 2012) e art. 32 do Decreto Nº 58.052, de 2012, os quais exigem publicação oficial dos documentos classificados como sigilosos com as devidas justificativas. Concluiu-se pelo aprimoramento da exigência legal com publicações nos sítios eletrônicos e portais governamentais. Isto posto, foi recomendado à secretaria executiva a redação em forma de deliberações do Conselho ao Governo do Estado de São Paulo referentes às conclusões da presente reunião, as quais tomarão os números 38 e 39.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

RELATÓRIO DA APLICABILIDADE DAS DELIBERAÇÕES

Dr. Edson Vismona apresentou relatório dispendo sobre a Aplicabilidade das trinta e sete DELIBERAÇÕES recomendadas pelo Conselho ao Governo do Estado de São Paulo, encaminhadas por ofício circular da Ouvidoria Geral do Estado às entidades governamentais. Conforme relação e quadro apresentados foram vinte e uma deliberações atendidas, oito não atendidas, três se encontram em fase de atendimento, uma parcialmente atendida e quatro recentemente encaminhadas. Após discussões concluiu-se pela manifestação do Conselho quanto as oito não atendidas, passando os documentos a integrar a presente ATA.

RELATÓRIO DOS SEMINÁRIOS, CURSOS E VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADOS

Com o incentivo do Conselho, em especial as recomendações de sua 16ª DELIBERAÇÃO constatou-se a realização de dezesseis eventos, sendo dez seminários, dois ciclos de palestras, duas videoconferências e dois cursos sob a coordenação da diretora do Núcleo de Ações Preventivas e Promoção da Transparência da Ouvidoria Geral do Estado, Dra. Eunice Prudente em cooperação com entidades governamentais e da sociedade civil, conforme incluso relatório. O tema referente ao Relatório das Ouvidorias, face ao adiantado do horário será apresentado na próxima reunião pela Ouvidora Geral Adjunta, Dra. Maria Inês Fornazaro.

PRÓXIMA REUNIÃO

Será realizada dia 18 de novembro, quarta-feira, às 9 horas no Laboratório de Inovação da FUNDAP. Liberada a palavra aos presentes e não havendo outros assuntos em pauta, foi encerrada a reunião.

LUIZ ROBERTO DOS SANTOS _____
Casa Civil

MARILIA MARTINO DE SANT'ANA _____
Secretaria da Justiça e defesa da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

WILIAM LOPES PIPOLO _____
Secretaria da Fazenda

NATALIA PAIVA _____
Transparência Brasil

VAGNER DINIZ _____
W3C

LUIZ CORREIA LIMA _____
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

MARIA INÊS FORNAZARO _____
Ouvidora Geral do Estado

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE _____
Ouvidoria Geral do estado

EDSON LUIZ VISMONA _____
Associação Brasileira de Ouvidores